

- b) 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

6 — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, bem como no valor pedagógico e científico do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 5 do presente edital.

O preceituado nos números anteriores encontra fundamento legal no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e a este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º e 48.º, no n.º 2 do artigo 49.º, no n.º 1 do artigo 50.º e nos artigos 51.º e 52.º do citado estatuto.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Cons-

tituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer tipo de discriminação.»

28 de Julho de 2005. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Rectificação n.º 1419/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 27 de Dezembro de 2004, rectifica-se que onde se lê:

Despacho n.º 26 969-A/2004 (2.ª série). — [...]

ANEXO XXVII

Licenciatura em Gestão

[...]

	Área	Código	Disciplina	T	TP	P	UC	ECTS
.....
2.º semestre								
4.º ano	GES	10912	Gestão Estratégica	2	2	0	3,5	6
	EGI	10650	Gestão de Operações II	2	1	2	3,5	6
.....

deve ler-se:

Despacho n.º 26 969-A/2004 (2.ª série). — [...]

ANEXO XXVII

Licenciatura em Gestão

[...]

	Área	Código	Disciplina	T	TP	P	UC	ECTS
.....
2.º semestre								
4.º ano	GES	15719	Gestão Estratégica	2	2	0	3,5	6
	EGI	13941	Gestão de Operações II	2	1	2	3,5	6
.....

13 de Julho de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Reitoria

Despacho n.º 18 003/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico, ao abrigo das alíneas d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e e) do artigo 17.º e b) do n.º 4 do artigo 22.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, criados pelo Despacho Normativo n.º 52/89, de 1 de Junho, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 140, de 21 de Junho de 1989, e do artigo 4.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro, criado pelo despacho n.º 25 680/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 2000, alterado pelo despacho n.º 18 924/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 9 de Setembro de 2004, e na sequência do despacho de 4 de Maio de 2005 que aprovou a criação dos cursos de formação especializada de curta, média e longa duração em Saúde e Risco Ambiental, determino o seguinte:

1.º

Criação

Em articulação com o curso de mestrado em Saúde e Risco Ambiental, a Universidade de Aveiro cria cursos de formação especializada

em Saúde e Risco Ambiental, um curso de curta duração, um curso de média duração e um curso de longa duração, nas áreas científicas de Ciências e Engenharia do Ambiente, Biologia e Ciências da Saúde.

2.º

Objectivos

1 — Os cursos de formação especializada em Saúde e Risco Ambiental, adiante designados por CFE, enquadram-se nos objectivos da Universidade de Aveiro para a formação pós-graduada e, mais especificamente, nos objectivos enunciados na proposta de criação dos cursos de formação especializada em saúde e Risco Ambiental.

2 — O objectivo fundamental consiste na redução do défice da sociedade portuguesa no que concerne à participação responsável na construção do conhecimento e tomada de decisão em saúde ambiental, através da formação, do treino e da investigação neste domínio de actividade.

3 — Especificamente, estes cursos de formação especializada pretendem proporcionar aos alunos os seguintes conhecimentos:

- a) Ciclos de poluição da água, do ar e do solo; as fontes de poluição; a natureza dos poluentes e dos processos de sua

transferência e transformação nos ecossistemas e através da cadeia trófica;

- b) Indicadores ambientais urbanos e sua importância para o estudo da poluição interior e exterior e no planeamento urbano;
- c) Ensaio padronizados para análise de amostras contaminadas e sua relação com a avaliação do risco para a saúde humana;
- d) Análise comparativa do desenho experimental e metodologias da epidemiologia e toxicologia e suas relevâncias relativas para com a avaliação do risco para a saúde humana;
- e) Análise dos procedimentos de recolha e estruturação de dados a partir de diversas fontes de informação (organismos e organizações internacionais e nacionais, etc.) e os métodos e critérios de sua avaliação;
- f) Perspectiva da gestão, comunicação, percepção e incerteza do risco ambiental face ao conhecimento científico;
- g) Processos de decisão política e conflito sócio-económico inerentes à avaliação do risco ambiental e dos impactes na saúde através da exploração de casos de estudo ilustrativos.

3.º

Organização e funcionamento

A organização dos diferentes cursos, nas disciplinas que os compõem, apresenta-se nos anexos n.ºs 1, 2 e 3.

4.º

Certificação

A aprovação dos cursos é certificada de acordo com as normas constantes do artigo 12.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro. Para além da área de especialização, os certificados e os diplomas devem enunciar as disciplinas, o número de créditos e a classificação obtida.

5.º

Creditação

Estes cursos conferem créditos transferíveis para outros cursos de formação pós-graduada da Universidade de Aveiro, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro.

6.º

Numerus clausus

O *numerus clausus* será estabelecido em cada edição dos cursos por despacho do reitor, sob proposta da comissão coordenadora dos cursos, em função dos recursos materiais e humanos disponíveis pelo departamento proponente.

7.º

Acesso

São admitidos à candidatura à matrícula candidatos com um grau de licenciatura numa área que forneça uma preparação adequada para frequência dos cursos.

8.º

Frequência

Os cursos deverão ser frequentados de acordo com as normas constantes do artigo 16.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro. A aprovação em cada um dos cursos terá de ocorrer até ao final do ano lectivo subsequente à inscrição.

9.º

Recursos necessários

O Departamento de Ambiente e Ordenamento, o Departamento de Biologia e a Secção Autónoma de Ciências da Saúde disponibilizarão os docentes e o equipamento necessários à leccionação dos cursos, podendo contar com a colaboração externa.

10.º

Propinas

As propinas correspondentes à frequência dos cursos serão estabelecidas de acordo com o estipulado no artigo 15.º do Regulamento sobre a Criação de Cursos de Formação Especializada na Universidade de Aveiro.

12 de Julho de 2005. — A Vice-Reitora, Isabel P. Martins.

ANEXO N.º 1

Curso de formação especializada de curta duração em Saúde e Risco Ambiental

Créditos: 4 UC.

Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Introdução à Saúde Ambiental	CTS	1	4
Opção I		1	4
Opção II		1	4
Opção III		1	4

As disciplinas de opção serão escolhidas dentre o seguinte elenco:

Opção	Disciplina	Área científica	UC	ECTS
Opção I	Risco Ambiental	B	1	4
	Agentes Tóxicos e Emergência Toxicológica.	B	1	4
Opção II	Sociedade, Ambiente e Desenvolvimento.	CS	1	4
	Sociologia da Informação	CS	1	4
Opção III	Poluentes, Fontes e Impactes.	CEA	1	4
	Ambiente Urbano e Saúde	CEA	1	4

ANEXO N.º 2

Curso de formação especializada de média duração em Saúde e Risco Ambiental

Créditos: 8 UC.

Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Introdução à Saúde Ambiental	CTS	1	4
Introdução à Epidemiologia	CTS	1,5	5
Rastreo de Toxicidade	B	1	4
Mecanismos de Toxicidade	B	1	4
Opção I		1,5	5
Opção II		1	4
Opção III		1	4

As disciplinas de opção serão escolhidas dentre o seguinte elenco:

Opção	Disciplina	Área científica	UC	ECTS
Opção I	Factores Ambientais e Exposição.	CEA	1,5	5
	Qualidade do Ambiente, Gestão e Monitorização.	CEA	1,5	5
Opção II	Sociedade, Ambiente e Desenvolvimento.	CS	1	4
	Sociologia da Informação	CS	1	4
Opção III	Poluentes, Fontes e Impactes.	CEA	1	4
	Ambiente Urbano e Saúde	CEA	1	4

ANEXO N.º 3

Curso de formação especializada de longa duração em Saúde e Risco Ambiental

Créditos: 16 UC.

Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Introdução à Saúde Ambiental	CTS	1	4
Introdução à Epidemiologia	CTS	1,5	5

Disciplinas	Área científica	UC	ECTS
Epidemiologia Ambiental	CTS	1,5	5
Poluentes, Fontes e Impactes	CEA	1	4
Factores Ambientais e Exposição	CEA	1,5	5
Qualidade do Ambiente, Gestão e Monitorização	CEA	1,5	5
Experimentação em Toxicologia	B	1	4
Mecanismos de Toxicidade	B	1	4
Sociedade, Ambiente e Desenvolvimento	CS	1	4
Sociologia da Informação	CS	1	4
Opção I		1	4
Opção II		1	4
Opção III		1	4
Opção IV		1	4

As disciplinas de opção serão escolhidas dentre o seguinte elenco:

Opção	Disciplina	Área científica	UC	ECTS
Opção I	Risco Ambiental	B	1	4
	Toxicodinâmica e Toxicocinética	B	1	4
Opção II	Epidemiologia Ambiental Aplicada	CTS	1	4
	Segurança Alimentar	Q	1	4
Opção III	Qualidade do Ambiente Interior	CEA	1	4
	Políticas de Desenvolvimento, Saúde e Ambiente	CEA	1	4
	Ambiente Urbano e Saúde	CEA	1	4
Opção IV	Rastreo de Toxicidade ...	B	1	4
	Agentes Tóxicos e Emergência Toxicológica	B	1	4

Despacho n.º 18 004/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Estudos Franceses, criado na sequência de deliberação do senado universitário da Universidade de Aveiro, publicado através do despacho n.º 1-R/97 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 11 de Fevereiro de 1997, sendo o respectivo regulamento publicado através do despacho n.º 8-R/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 1997, com as alterações introduzidas pelos despachos n.ºs 5672/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1999, e alteração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 19 de Março de 1999, 10 234/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 2000, 16 311/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 21 de Agosto de 2003, e 7017/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de Abril de 2005, determina-se o seguinte:

Mestrado em Estudos Franceses — 2.ª fase

1 — Vagas:

1.1 — Número de vagas para a 2.ª fase de candidaturas para o ano lectivo de 2005-2006 — 12.

1.2 — Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado — 10.

2 — Habilitações de acesso — as constantes do artigo 4.º do regulamento do mestrado em Estudos Franceses, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 1997.

3 — Período de candidatura — até 6 de Setembro de 2005.

3.1 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser efectuada via Internet, através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método privilegiado de candidatura visa poupar tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a melhor colaboração.

A candidatura poderá, excepcionalmente, ser entregue pessoalmente na Secção de Graus e Títulos dos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro. Entendem-se como excepcionais os casos em que os candidatos não tenham acesso à Internet, sendo que os Serviços Académicos disponibilizam computadores para esse efeito.

3.2 — A candidatura apenas ficará completa, sob pena de exclusão, após o envio da seguinte documentação:

3.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;

3.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;

3.2.3 — Documento comprovativo da situação profissional;

3.2.4 — Lista completa da documentação apresentada.

4 — Critérios de selecção — os constantes do artigo 6.º do regulamento do mestrado em Estudos Franceses, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 4 de Abril de 1997.

5 — Período de selecção de candidatos — até 15 de Setembro de 2005, podendo a respectiva lista ser consultada em <https://paco.ua.pt>.

6 — Período de matrícula e inscrição — aquele que vier a ser fixado pelos Serviços Académicos aquando da admissão ao curso.

7 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para o ano lectivo de 2005-2006 para os cursos de pós-graduação.

8 — Período de funcionamento — sexta-feira todo o dia e sábado de manhã.

9 — Plano de estudos — o constante do despacho n.º 7017/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de Abril de 2005, com a seguinte formulação do plano de estudos referente especificamente ao ano lectivo de 2005-2006:

1.º semestre:

Literatura Francesa Moderna e Contemporânea (EL) — 3 UC;

Civilização Francesa (EC) — 3 UC;

Técnicas de Investigação Avançada (MI) — 2 UC;

Opção I (2 UC):

Problemática da Leitura Literária (EL);
Cultura e Civilizações (EC).

2.º semestre:

Literaturas de Expressão Francesa (EL) — 3 UC;

Diálogo de Culturas: Representações de Portugal em França (EC) — 3 UC;

Opção II (2 UC):

Narrativa Portuguesa do Século XX (EL);
Cultura Portuguesa Contemporânea (EC);
Hermenêuticas Culturais (EC).

18 de Julho de 2005. — A Vice-Reitora, *Isabel P. Martins*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 18 005/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade da Beira Interior:

Bacharel Carlos Fernandes Roque de Almeida, técnico profissional principal do quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico, da carreira técnica, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com vista à sua reclassificação na categoria de técnico de 2.ª classe do mesmo quadro de pessoal.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005 por se verificarem os pressupostos da retroactividade constantes da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Agosto de 2005. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

Despacho (extracto) n.º 18 006/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 2005 do reitor da Universidade da Beira Interior:

Licenciado Vítor Manuel Tomás Ferreira, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal não docente da Universidade da Beira Interior — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, para o exercício de funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com vista à sua reclassificação na categoria de técnico superior de 2.ª classe do mesmo quadro de pessoal.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2005, por se verificarem os pressupostos da retroactividade constantes